



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

SEGUNDA-FEIRA – 17 DE JUNHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 96

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS PUBLICA:

- **DECRETO FINANCEIRO Nº 040/2024:** ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/CONTRATO; EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 140/2024:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA WESLEY E IGOR, EM APOIO AS FESTIVIDADES DE XVIII CAVALGADA DOA AMIGOS DO POVOADO JOSÉ AMÂNCIO DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Valcyr Almeida Rios
- Rua Sete de Setembro nº 44 - Centro - Pintadas - Ba
- Tel: 75 3693-2301



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
17 DE JUNHO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 96

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS

RUA 07 DE SETEMBRO - CENTRO

CNPJ: 13.896.725/0001-51 - CEP: 44.610-000 - PINTADAS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 40 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 88.039,00 (Oitenta e oito mil e trinta e nove reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINTADAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 516/2023 de 28 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$88.039,00 (Oitenta e oito mil e trinta e nove reais) a saber:

Dotações Suplementares

0304 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

2.073 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiacoess Cult, Artisti. Científicas, Desp.e outs	739,00
Total por Ação:	1.739,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.739,00

0405 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente	13.800,00
Total por Ação:	13.800,00

2.011 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.14.00 / 15001001 - Diarias - Civil	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00

2.085 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.300,00

0607 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.033 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00

0709 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.037 - ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
--	----------



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
17 DE JUNHO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 96

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS

RUA 07 DE SETEMBRO - CENTRO

CNPJ: 13.896.725/0001-51 - CEP: 44.610-000 - PINTADAS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total por Ação:	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.000,00

0810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.051 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00 / 17040000 - Material de Consumo	26.000,00
Total por Ação:	26.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	26.000,00

0911 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.079 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00

Total Suplementado: 88.039,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0405 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.011 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.800,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	11.000,00
Total por Ação:	24.800,00

2.017 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	26.300,00

0607 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.023 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.34.00 / 15000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.000,00
Total por Ação:	7.000,00

2.031 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÀS PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMILIAS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
17 DE JUNHO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 96

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS

RUA 07 DE SETEMBRO - CENTRO

CNPJ: 13.896.725/0001-51 - CEP: 44.610-000 - PINTADAS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total por Ação:	4.000,00
2.083 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00
<hr/>	
0709 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<hr/>	
2.038 - ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
2.042 - ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.000,00
<hr/>	
0810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
<hr/>	
1.032 - OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM	
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações	26.000,00
Total por Ação:	26.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	26.000,00
<hr/>	
0911 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
<hr/>	
2.055 - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.739,00
Total por Ação:	1.739,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.739,00
Total Anulado:	88.039,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 10 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINTADAS, Estado da Bahia, em 10 de junho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
17 DE JUNHO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 96

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS

RUA 07 DE SETEMBRO - CENTRO

CNPJ: 13.896.725/0001-51 - CEP: 44.610-000 - PINTADAS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

WANDERLEY SILVA GOMES

Secretário de Governo e Administração Financeira
CPF: 014.732.655-92

VALCYR ALMEIDA RIOS

Prefeito Municipal
CPF: 356.144.635-34



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c alínea “c”, inciso II, do art. 74, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de show artístico da banda WESLEY E IGOR, em apoio as festividades de XVIII Cavalgada do Amigos do Povoado José Amâncio do município de Pintadas-Ba, a realizar-se no dia 11 de agosto de 2024. Conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Contratado: **WY PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.**
CNPJ: 50.056.171/0001-00

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é por tempo determinado, devendo findar – se imediatamente após a realização do evento.

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamento Legal: alínea “c”, inciso II, do art. 74, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Pintadas – BA, 17 de junho de 2024.

Valcyr Almeida Rios
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONTRATO Nº 140/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE PINTADAS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em sua prefeitura, localizada à Rua 07 de Setembro, nº 44, Centro, Pintadas/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.896.725/0001- 51, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **VALCYR ALMEIDA RIOS**, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade sob o nº 380.043.645 SSP/BA e CPF nº 356.144.635-34, residente e domiciliado à Rua Novo Horizonte, nº 214, Centro, Pintadas – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **WY PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.056.171/0001-00, com sede a Rua Brito, 74, CEP: 44695-000, Jardim Formoso, Capim Grosso - BA, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Elmario Queiroz de Almeida**, brasileiro, maior, capaz, portador(a) do CPF nº 016.339.425-38 e da Cédula de Identidade nº 1123070270 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, em conformidade com a lei nº 14.133/2021 e a Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024, procedimento este devidamente ratificado pelo Prefeito Municipal, ajustam e celebram entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas: Rua 07 de Setembro, nº 44, Centro - Pintadas - BA CNPJ/MF nº 13.896.725/0001-51 Telefones: (75) 3693-2301: FAX: 3693-2196; e-mail: gmc.pintadas@gmail.com website: www.pintadas.ba.gov.br .

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de show artístico da banda WESLEY E IGOR, em apoio as festividades de XVIII Cavalgada doa Amigos do Povoado José Amâncio do município de Pintadas-Ba, a realizar-se no dia 11 de agosto de 2024. Conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato tem sua celebração vinculada à Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024, devidamente ratificada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que faz parte integrante deste como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este contrato é regido pela Lei 14.133/2021, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago posteriormente, de conformidade com a execução da referida apresentação artística, cujo preço individualizado está acima descrito. O pagamento será realizado até 5 dias úteis após a realização do evento.

PARAGRAFO ÚNICO - Todas as despesas inerentes à deslocamentos, hospedagens e alimentação dos integrantes da atração musical durante a realização do evento serão de inteira responsabilidade do próprio **CONTRATADO**, não cabendo ao **MUNICÍPIO** qualquer responsabilidade, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Verificada inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando o **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, ficando o **CONTRATANTE** sujeito à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente: **Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; **Unidade:** 0506 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; **Projeto Atividade:** 2020 – Realização de Festas e Manifestações Culturais; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte do Recurso:** 15000000.

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATADO**, pela inexecução bem como impontualidade e atraso nos prazos aqui pactuados ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades: a) advertência por escrito; b) suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços; c) eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços; d) suspensão do pagamento; e) rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização nas seguintes hipóteses: a) infringência de qualquer obrigação ajustada; b) se o **CONTRATADO**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato; c) paralisar a combinação sem motivo justificado, a critério do **CONTRATANTE**; d) não executar os serviços de acordo com o contido neste instrumento ou executá-la em desacordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência do presente contrato é por tempo determinado, devendo findar – se imediatamente após a realização do previsto na **CLÁUSULA 1º**.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATANTE** colocará a disposição da **CONTRATADA**, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessários à execução dos serviços, no prazo solicitado;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
17 DE JUNHO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 96

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

A CONTRATANTE implementará as sugestões e determinações da CONTRATADA, no prazo indicado pela mesma;
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato;

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e presentes a tudo, para que se produzam os efeitos legais.

Pintadas, 17 de junho de 2024.

MP/PMP/ Valcyr Almeida Rios
CONTRATANTE

WY PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 50.056.171/0001-00
Representante Legal: **WY PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.**
CPF: 50.056.171/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
17 DE JUNHO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 96

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024

Contrato nº: 140/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PINTADAS – BA

Contratado: WY PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA. / CNPJ: 50.056.171/0001-00

Objeto: Contratação de show artístico da banda WESLEY E IGOR, em apoio as festividades de XVIII Cavalgada do Amigos do Povoado José Amâncio do município de Pintadas-Ba, a realizar-se no dia 11 de agosto de 2024. Conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é por tempo determinado, devendo findar – se imediatamente após a realização do evento.

Valor total da contratação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 0506 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2020 - Realização de Festas e Manifestações Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Fundamentação legal: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021

Data assinatura: 17 de junho de 2024.

Valcyr Almeida Rios
Prefeito Municipal